



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 208

Autoriza a ampliar o Serviço de RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o serviço de Retransmissão de Televisão para transmissão de dois canais simultâneo.

Artigo 2º- Para cobrir as despesas com o serviço referido no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir Crédito Suplementar até a importância de cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0206-10220136.3-Ampliação dos serviços de Retransmissão de TV

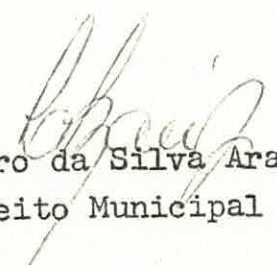
4.1.3.0.00-Equipamentos e Instalações..... cr\$40.000,00

Artigo 3º- Como recurso, a abertura do Crédito referido no artigo / anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente até a importância de cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 4º- Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão / inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 16 de julho de 1977


Lázaro da Silva Araújo
Prefeito Municipal